



Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Direito Penal II - Exame de Recurso – Turma pós-laboral
12 de Julho de 2021

Aspectos Gerais:

A prova tem a duração de 3 horas.

O teste está estruturado em 4 questões. Cada questão está cotada para 5 valores.

Na avaliação das respostas ter-se-á em consideração a adequação da resposta à questão formulada, o domínio conceptual, a capacidade de síntese e o rigor das respostas, bem como a correcção da língua portuguesa e o domínio das expressões linguísticas próprias do direito penal.

Resolva, fundamentando as suas respostas, tanto legal como doutrinamente.

1. Explícite, fundamentando, o regime da tentativa inidónea ou impossível.

Tópicos de resposta

Definição do conceito de tentativa e explicitação do respetivo regime previsto no artigo 22.º do Código Penal, explicitação do conceito de tentativa impossível ou inidónea e do regime regra da punibilidade consagrado no n.º 3 do artigo 23.º.

Concretização dos conceitos de *inaptidão do meio* e de *inexistência do objecto essencial à consumação do crime* e explicitação da solução legal de exclusão da responsabilidade apenas no caso de ser manifesta a inaptidão do meio ou inexistência do objecto, conceito que há que definir.

2. Distinga inimputabilidade e inexigibilidade.

Tópicos de resposta

Situar a questão no âmbito da categoria analítica da culpa e dos seus elementos normativos.

Referência à relevância do princípio da culpa no Direito Penal e definição do conceito de culpa para, a partir dessa definição, referir a imputabilidade/capacidade de culpa e exigibilidade de comportamento de acordo com o direito como elementos da culpa.

Referência à inimputabilidade em razão da idade e de anomalia psíquica, previstas, respectivamente, nos artigos 19.º e 20.º, ambos do Código Penal, distinguindo as situações e referindo-se aos conceitos de falta de capacidade de compreensão do ilícito e falta de capacidade de actuação de acordo com essa avaliação.

Relacionar o conceito de inexigibilidade de comportamento diferente com o conceito de liberdade e com as causas de desculpa, nomeadamente com a consagrada no artigo 35.º do Código Penal.

3. **P**, piloto de helicóptero, é chamado para resgatar duas pessoas que tinham sido levadas por uma corrente e se aproximavam de uma perigosa queda de água. Aí chegado, percebe que a proximidade a que se encontram das cataratas não lhe permitirá salvar ambas porque enquanto fosse levar a primeira à margem, a outra cairia. Assim, decide salvar **A**, que se encontra mais perto de si. A outra pessoa, **B**, acaba por morrer na queda. Veio a apurar-se que, afinal, a pessoa salva não estava em perigo, tratando-se de um atleta que utilizava os rápidos para treinar e que **P** poderia ter salvado **B** se tivesse optado por ele. *Quid iuris?*

Tópicos de resposta

Enquadramento da questão no âmbito da ilicitude e, mais propriamente, das causas de exclusão da ilicitude.

Identificar a situação de conflito de deveres previsto no artigo 36.º do Código Penal, referindo e demonstrando o eventual preenchimento dos requisitos de que depende a sua aplicação.

Referir que o agente se encontrava numa situação de exclusão de ilicitude putativa, por inexistência da situação fáctica de conflito e situar a solução na previsão do n.º 2 do artigo 16.º, indicando a estatuição e demonstrando a eventual responsabilidade por homicídio por negligência nos termos gerais (art. 16.º, n.º3).

4. **A** encontrava-se na praia com o seu filho **J**, quando se apercebeu que este se preparava para escalar uma ravina. Porque já o havia advertido do perigo de cair em tal actividade, decidiu deixá-lo escalar, na expectativa que o filho se visse incapaz de descer e lhe pedisse ajuda, momento que aproveitaria para reiterar os avisos. No entanto, com o peso do rapaz parte da ravina cedeu e **J** foi projectado no chão, tendo ficado inconsciente e com uma fractura exposta do fémur. Nesse momento **A** apercebeu-se que não tinha carga no telemóvel para chamar o 112, pelo que pediu a **C**, único veraneante que se encontrava na praia, que o fizesse, o que este recusou. **J** ficou em perigo de vida, o que não aconteceria se tivesse sido socorrido de imediato. *Quid iuris?* Justifique.

Tópicos de resposta

Enquadrar a questão na matéria da omissão, por referência aos elementos que integram a situação neste âmbito.

Distinguir o regime da omissão impura, ou imprópria, da pura ou própria.

Enquadrar o facto praticado por **A** no âmbito da responsabilidade por omissão impura ou imprópria, aludindo aos requisitos do art. 10.º CP.

Especial referência à necessidade de existência de um dever de garante que pessoalmente obrigue o agente a actuar, fundamentando aquele dever de garante no quadro da teoria das funções, reconduzindo-o aos deveres de vigilância e, mais concretamente, ao facto de a actuação da criança constituir uma fonte de perigo para

si mesma, encontrando-se sob a esfera de controlo do pai que sobre a mesma tem o dever de supervisão.

Caracterizar a actuação subjectiva do agente - dolo eventual – art. 14º, n.º 3, do C.P., negligência consciente – art. 15º al. a) do C.P., ou mesmo negligência inconsciente – art. 15º, al. b), aceitando-se qualquer solução desde que devidamente fundamentada. Concluir-se pela punição de A como autor material de um crime de ofensas à integridade física dolosa ou negligente - consoante a opção anteriormente considerada - por omissão.

Quanto à responsabilidade de C, referir a distinção entre missão pura e impura, convocando o artigo 200.º do Código penal. Questionar a possibilidade de responsabilizar o agente nos mesmos termos do A, por referência a uma eventual posição de monopólio.